RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 454/2015.
Autor: Vereador Beca
Ementa: "Institui Programa de Formação para Profissionais de Educação que promovam atendimento aos menores em situação de risco, em liberdade assistida ou vigiada e dá outras providências. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a existência da **Lei nº 4.829/1993 (Institui o Programa Adolescente no Mercado de Trabalho), notadamente no art. 3º,** que versa sobre o tema aludido na epígrafe (cópias anexas).

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Visando a aplicação da boa técnica legislativa, quanto à Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001 há de se observar o disposto contido art. 7º, IV, que diz: "Art. **7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios: IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa**". (grifo nosso)

- Com efeito, em atendimento aos preceitos regimentais, oportuno se faz observar o art. 176, no que for aplicável, da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno)

Sala das Comissões, em 21 de dezembro de 2015.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.